

Constitucional nº 41/03, CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição a **MARIA TERESA DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula do contracheque nº 059705-8. Ocupante do cargo de **Professor, Classe "B", Nível VIII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de **R\$ 589,69 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 04.04.05

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, inciso III, alínea "a" em sua redação original c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98 e Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, e parecer PGE-CJ-039/82 DA Procuradoria Geral do Estado, CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição a **EVANOUEIRA LEMOS**, matrícula do contracheque nº 050533-1. Ocupante do cargo de **Professor Leigo**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de **R\$ 364,00 (TRÊZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 04.04.05

PORTARIA – RESOLVE, tornar sem efeito a portaria de nº 21000-1.079-GB-DUGP, datada de 27/09/04, aposentadoria por tempo de serviço à **FRANCISCO BEZERRA DE SOUSA**, matrícula nº 021772-7. Ocupante do cargo de **Artífice, Classe "B"**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, com os Proventos de **R\$ 82,27 (OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 05.04.05

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 40, §-1º, inciso I, §§-3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos integrais à **DEBORAMENDES TEIXEIRA PARENTE**, matrícula do contracheque nº 058731-1. Ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretária**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de **R\$ 298,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 07.04.05

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 2º, §-4º, da Emenda Constitucional nº 41/03, CONCEDER aposentadoria proporcional à **CONCEIÇÃO DE MARIA E SILVA RIBEIRO**, matrícula do contracheque nº 060200-X. Ocupante do cargo de **Professor, Classe "A", Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de **R\$ 797,62 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 22.03.05

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição à **FRANCISCA JANUARIA DE JESUS**, matrícula do contracheque nº 042102-2. Ocupante do cargo de **Técnico em Contabilidade, Classe "A"**, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Trabalho e Geração de Renda, com os Proventos de **R\$ 86,80 (OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 05.04.05

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 40, §-1º, inciso III, §§-3º, 8º e 17 da Constituição Federal/88, DECLARA aposentadoria pela compulsória à **ANTONIO ALVES DE LIMA**, matrícula do contracheque nº 042670-9. Ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço, Classe "A"**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, com os Proventos de **R\$ 999,93 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 07.04.05

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 40, §-1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal/88, combinado com o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41/03, CONCEDER aposentadoria proporcional à idade à **LOURIVAL JOSÉ DE SOUSA**, matrícula do contracheque nº 048152-1. Ocupante do cargo de **Vigia, Classe "A"**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de **R\$ 158,37 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

P. P. 14364

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, com base nas razões apresentadas à luz da Lei nº 8.666/93, bem como pautado nas orientações e recomendações exaradas na **Opinião Técnica 60/2005 – CEL/SEAD**, nos autos do Processo nº 1300/2005-00437, a justificativa de inexigibilidade de licitação elaborada pelo pregoeiro oficial da SEFAZ, **reconhecendo a possibilidade da contratação da empresa CAKITOS FORM – Indústria de Formulários Contínuos Ltda**, para a confecção de Documento de Arrecadação modelo 03 – DAR3c, na quantidade e com as especificações requeridas pela Secretaria da Fazenda, e de conformidade com a proposta apresentada.

Teresina (PI), 13 de abril de 2005.

Publique-se.

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DA FAZENDA

P. P. 14363



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2005

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
CONTRATADA: COHISO – Construções, Hidrogeologia e Sondagem Ltda
OBJETO: Perfuração de 01(um) poço tubular com instalação de caixa d'água de 5000 litros no Posto Fiscal de Bom Jardim – 7ª GERAT
FUNDAMENTAÇÃO: Convite 7ª GERAT nº 001/2005 e Proc. Nº 1300-00017/2005
ASSINATURA: 14 de abril de 2005 – Antonio Rodrigues de Sousa Neto - Secretário da Fazenda.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 014/2004

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
CONTRATADA: SECREL Sistemas e Terceirizações Ltda
OBJETO: Serviços de análise, depuração, habilitação, elaboração de recursos, homologação e a consequente novação dos contratos do FCVS
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inc. II c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93 e Proc. 1300-07018/2004.
ASSINATURA: 04 de abril de 2005 – Antonio Rodrigues de Sousa Neto - Secretário da Fazenda.

P. P. 14363



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ
Av. José dos Santos e Silva nº1155 – CEP 64001-300 – Teresina – PI
Fone: (86) 223-3714 Fax: (86) 221-1980
CNPJ/MF 06.856.165/0001-46

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2005
AUTOS E JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
INTERESSADO: Companhia de Habitação do Piauí – COHAB-PI
EMPRESA INDICADA: Almeida & Costa – Advogados Associados
Valores de Custo Detalhado: **Conforme Projeto Básico dos Serviços**
Maiores Informações: **Comissão Permanente de Licitação da COHAB-PI**

P. P. 14362



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONVITE Nº 09/05

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Piauí, designada pela Portaria nº 16.11/05, de 09.03.05, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que, após o exame das propostas apresentadas, pelas empresas participantes e habilitadas, no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Convite, chegou ao seguinte resultado classificatório:

1º lugar: Gênese Engenharia Ltda.....R\$ 122.532,51
2º lugar: Coesa Construções e Serviços Ltda.....R\$ 129.873,61
3º lugar: Garra Construções e Consultoria Ltda.....R\$ 134.786,85
4º lugar: Construtora Gtec Ltda.....R\$ 140.028,14
5º lugar: PACON-Constuções e Imobiliária Ltda.....R\$ 147.839,26

Teresina (PI), 14 de abril de 2005.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEINFRA

P. P. 14361



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho de Revogação de Procedimento Licitatório Processo Administrativo nº 1.431/2004 Tomada de Preços nº 001/2005

A licitação se baseia nos princípios do procedimento formal, publicidade dos atos, igualdade entre os licitantes, sigilo na apresentação das propostas, vinculação ao edital, vinculação ao edital, julgamento objetivo, adjudicação compulsória do vencedor. Todos esses princípios foram efetivamente cumpridos, entretanto, consoante despacho